

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG nº 0683706920181 SESP/MA e do CPF Nº **022.506.521-55**, para exercer o cargo em comissão de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cujas atribuições estão previstas na Lei de Estrutura Administrativa em vigor.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, Estado do Tocantins, **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada prejudicará os serviços públicos prestados à comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Adotar temporariamente até o dia **31 de Janeiro de 2025**, o seguinte horário ininterrupto de funcionamento do expediente nas repartições públicas municipais do Município Carrasco Bonito/TO no

horário das **08:00h às 12:00h**, para atendimento controlado e para execução interna de serviços.

Parágrafo Único - Fica definido que os servidores ocupantes de cargos ou funções de relevância ou que necessitem de constante observância e desenvolvimento de serviços ou atividades diárias, que permaneçam sob aviso no restante do dia.

Art. 2º - Cada Secretaria regulamentará suas atividades operacionais específicas, inclusive adotando horário diverso do fixado no artigo antecedente, de modo a preservar sua produtividade e resolutividade na execução dos mesmos. à altura de atender bem a comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE CONCEDIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o início da legislatura 2025/2028, bem como a necessidade da organização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o os servidores do quadro de efetivos que ocupavam cargos em comissões, bem como os que exerciam outras atribuições de função retornaram aos órgãos e cargos de origem.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os atos administrativos e decretos referentes à concessão de gratificação de função e adicionais de insalubridades concedidos aos servidores públicos municipais, não estabelecidos por lei específica.

Parágrafo único - Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável pela organização dos vecimentos dos servidores municipais.

Art. 2º. O restabelecimento das gratificações e adicionais mencionados no art. 1º deste decreto dependerá do preenchimento dos requisitos legais estabelecidos em leis, após análise administrativa e jurídica, a ser promovida pelos setores responsáveis..

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na página oficial do Município na Internet.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal